



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI DE Nº. 126/2025 – REDAÇÃO COMPILADA COM PEM 08/2025 APROVADA

Dispõe sobre o acesso de animais domésticos aos abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centro de serviços destinados ao atendimento das pessoas em situação de rua, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Os abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centro de serviços destinados ao atendimento das pessoas em situação de rua, públicos ou privados que mantenham convênio, parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, deverão disponibilizar espaço para permanência dos animais domésticos sob responsabilidade dos usuários.

Art. 2º A permanência do animal no espaço deverá ser assegurada pelo período de estada da pessoa em situação de rua que desejar o acompanhamento de seu animal de estimação.

Art. 3º Caberá ao agente responsável pela acolhida, o encaminhamento da pessoa em situação de rua para local dotado da infraestrutura ao acolhimento de seu animal de estimação.

Art. 4º Os abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centro de serviços de que se trata esta Lei, deverão oferecer ração aos animais sob tutela do seu dono.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, disponibilizar apoio aos animais sob tutela das pessoas em situação de rua, mediante doação de ração, atendimento veterinário, castrações e implantação de chip de identificação.

Art. 6º Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Armação dos Búzios, 14 de outubro de 2025.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente

AURELIO BARROS AREAS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário